

I - DESIGNAR os servidores Christiane Tavares Duarte – Gerente Almoxarifado, Matrícula nº 5957640, Bruna de Sousa Silva Ineth – Assistente Administrativo, Matrícula nº 57210532 e Severiano Gomes da Mota, Agente Administrativo, Matrícula nº 5415039, para a comissão e sob a presidência da primeira, procederem ao Inventário do estoque existente no Almoxarifado desta Secretaria de estado de Administração Penitenciária do Estado do Pará – SEAP/PA.

II - DETERMINAR a Diretoria de Logística, Patrimônio e Infraestrutura, que tome as devidas providências ao fiel cumprimento do presente ato.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 1017566

PORTARIA de Função Gratificada

PORTARIA Nº 1864/2023/DGP/SEAP/PA

Belém, 30 de Novembro de 2023.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas, pela PORTARIA nº 037/2023/GAB/SEAP de 30/01/2023;

Resolve:

DESIGNAR o (a) servidor (a) KARLA CRISTINA CARDOSO DA SILVA, matrícula funcional nº 5952849/1, para exercer a Função Gratificada de Supervisor de Serviços Técnicos Penitenciários de Assistência Biopsicossocial (GSTP), com lotação na Unidade de Custódia e Reinserção de Salinópolis (UCR SALINÓPOLIS), no período de 01/12/2023 a 30/12/2023, em substituição à titular RUTELENE FIGUEIREDO DA SILVA, matrícula funcional nº 5952525/1, que estará em gozo de licença prêmio.

WALDILSON COLINS

Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 1017401

PORTARIA Nº 844/2023-CGP/SEAP Belém-PA, 16 de Outubro de 2023.

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias úteis, as PORTARIAS abaixo relacionadas, conforme o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU; c/c art. 83, Caput, da Lei nº 8972/2020, de 13/01/2020:

-0607/2023-CGP/SEAP, de 28/07/2023, publicada no DOE nº 35.525, de 30/08/2023, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 7604/2023-CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1017506

PORTARIA Nº 1056/2023-CGP/SEAP Belém-PA, 14 de Novembro de 2023.

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias úteis, as PORTARIAS abaixo relacionadas, conforme o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU; c/c art. 83, Caput, da Lei nº 8972/2020, de 13/01/2020:

-0768/2023-CGP/SEAP, de 21/09/2023, publicada no DOE nº 35.555, de 27/09/2023, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 7704/2023-CGP/SEAP;

-0797/2023-CGP/SEAP, de 25/09/2023, publicada no DOE nº 35.555, de 27/09/2023, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 7713/2023-CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1017502

PORTARIA Nº 0843/2023-CGP/SEAP Belém-PA, 16 de Outubro de 2023.

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias úteis, as PORTARIAS abaixo relacionadas, conforme o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU; c/c art. 83, Caput, da Lei nº 8972/2020, de 13/01/2020:

-0606/2023-CGP/SEAP, de 28/07/2023, publicada no DOE nº 35.525, de 30/08/2023, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 7603/2023-CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1017505

PORTARIA Nº 1013/2023-CGP/SEAP Belém-PA, 01 de dezembro de 2023.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do Art. 199, da Lei Estadual nº 5.810/1994 e Art. 105, § 1º, da Lei Estadual nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa Nº 7822/2023-CGP/SEAP, objetivando apurar possível cometimento de infração funcional, referente às supostas agressões físicas contra a Pessoa Privada de Liberdade – PPL ALAN CARLOS DA COSTA (INFOPEN 171674), quando custodiada na atual Unidade de Custódia e Reinserção de Santa Izabel III – UCR SANTA IZABEL III, conforme os fatos narrados no Relatório de Diligência nº 101/2022-CGP/SEAP.

Art. 2º - DESIGNAR RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA - Funcional: 54196889 - Presidente; JEFFERSON WANDERSON PEREIRA DE SENA - Funcional: 5933254 - Membro; BRUNO SOARES CORREA - Funcional: 595232 - Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - DETERMINAR a comissão sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação;

Art. 4º - COMUNICAR à Vara de Corregedoria dos Presídios – VCOR para ciência desta instauração;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1017519

PORTARIA Nº 1012/2023-CGP/SEAP Belém (PA), 01 de dezembro de 2023.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994-RJU (alterada pela Lei nº 9.230/2021) e art. 110, II, da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 7821/2023-CGP/SEAP em desfavor do ex-servidor P.C.P.B. (M.F.: 5760038), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional do servidor, acerca da denúncia de suposta tortura contra a Pessoa Privada de Liberdade – PPL RAIMUNDO PRATA DE ARAÚJO (INFOPEN 78714), quando custodiada na atual Unidade de Custódia e Reinserção de Santa Izabel III – UCR SANTA IZABEL III, conforme os fatos narrados no Processo Administrativo Disciplinar Nº 5929/2021-CGP/SEAP, infringindo, em tese, aos arts. 177, VI c/c 190, IV e VII, do RJU.

Art. 2º - CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA - Funcional: 55585599 - Presidente; RONALDO BORGES TRINDADE - Funcional: 5953259 - Membro; EMERSON DE SOUZA PEREIRA - Funcional: 5917930 - Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito;

Art. 4º - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 208, caput, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU c/c artigo 83, caput, da Lei nº 8.972/2020, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração;

Art. 5º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas-DGP para registros nos assentamentos funcionais do servidor, à PGE/PA, à DECRIF, à VEP, ao MP/PA e ao GAB/SEAP, para ciência desta instauração;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 1017513

PORTARIA Nº 1032/2023-CGP/SEAP Belém-PA, 30 de novembro de 2023.

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ), Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, emvidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão Composta por RAFAELA VITORIA SAMPAIO PINTO, Funcional: 6039262 - Presidente; RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Funcional: 54196889 - Membro; e BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Funcional: 55585599 - Membro; para dar continuidade à apuração dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 6163/2021-